



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 008/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALTERAR A LEI Nº 255 DE/
30 DE JUNHO DE 1977 E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º) O artigo 2º da Lei nº 255 de 30 de junho de 1977 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os táxis poderão ser automoveis de duas (2) ou quatro/ (4) portas, podendo inclusive ser veiculo do tipo Kombi".

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-rogando-se as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de março de 1989

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal